PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 298

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3° DO ARTIGO 90 E AO ANEXO VII, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 255, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA)."

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° - Fica alterada a redação do § 3°, do Artigo 90, da Lei Complementar n° 255, de 28 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Município de Artur Nogueira), o qual passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 90 - ...

...

§ 3° - Se for constatado que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta referida no parágrafo anterior, será obrigado o contribuinte a recolher a diferença que se apurar, em até 10 (dez) parcelas, sendo necessário a quitação total do débito ou o deferimento do pedido de parcelamento mediante confissão de dívida, pelo contribuinte, para a expedição da certidão de conclusão da obra.

..."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

Artigo 2° - Fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar n° 255, de 28 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Município de Artur Nogueira), mediante inclusão dos itens 2 e 3 na "Tabela de Valores Unitários por Metro Quadrado, para Determinação do Preço da Mão de Obra na Construção Civil (Base de Cálculo do ISSQN)", o qual passa a ter a seguinte redação:

Anexo VII

Constante do Artigo 90, da Lei Complementar n° 255, de 28/12/2001.

TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO, PARA DETERMINAÇÃO DO PREÇO DA MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL (BASE DE CÁLCULO DO I.S.S.Q.N.)

METRAGEM DA CONSTRUÇÃO	VALORES EM REAIS - R$
1 - Construção dos tipos Residencial, Comercial e Industrial	
1.1 - Até 70 m2	35,00
1.2 - de 71 a 100 m2	70,00
1.3 - de 101 a 150 m2	90,00
1.4 - de 151 a 200 m2	120,00
1.5 - de 201 a 250 m2	140,00
1.6 - de 251 a 350 m2	160,00
1.7 - de 351 a 500 m2	190,00
1.8 - acima de 500 m2	220,00

2 - Reforma dos tipos Residencial, Comercial e Industrial
2.1 a 2.8 - Valores correspondentes a 1/2 (metade) dos constantes do item 1.

3 - Demolição dos tipos Residencial, Comercial e Industrial
3.1 a 3.8 - Valores correspondentes a 1/3 (um terço) dos constantes do item 1.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 20 de Dezembro de 2002.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autores do Projeto de Lei Complementar n.° 050/2002: Vereadores Marcelo Capelini e Mauro Alves da Vinha.
Publicado por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE